

LEI Nº 548, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de várias ruas localizadas no Loteamento Miguel Arraes, neste Município de Araçoiaba - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As Ruas situadas no Loteamento Miguel Arraes neste município de Araçoiaba - PE, passarão a denominar-se:

- I** - Rua 1- Severino Gomes de Lira "Biu Gomes";
- II**- Rua 2- Sebastião Roque Batista "Seu Roque";
- III**- Rua 3- Antônio Pereira de Carvalho "Antônio Cego";
- IV**- Rua 4- Severino Antônio Barbosa "Seu Bila do Forró";
- V**- Rua 5- Arthur Martins da Silva;
- VI**- Rua 6- Clovis Caetano da Silva "Tô Caetano";
- VII**- Rua 7- Ailton Mendes Pereira;
- VIII**- Rua 8- José Mendes do Nascimento;
- IX**- Rua 9- Antônio Neponuceno da Veiga "Seu Bebê";
- X**- Rua 10- Ernesto Francisco da Silva "Seu Ernesto";
- XI**- Rua 11- Severino Vital de Queiroz "Seu Caramba";
- XII**- Rua 12- Cecília Joventina da Conceição "Dona Cecília".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placas denominativas para perfeita identificação dos respectivos logradouros.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 27 de março de 2024.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito